



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 4.564-D DE 2004**

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, os quadros efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas relacionados no Anexo desta Lei, destinados ao Centro Cultural da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região promover os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado VICENTE CANDIDO
Relator



ANEXO

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL ESCOLAR	Nº DE CARGOS
Analista Judiciário	Superior	5
Técnico Judiciário	Médio	15
Auxiliar Judiciário	Fundamental	6
TOTAL		26

CARGOS EM COMISSÃO/NÍVEL	Nº DE CARGOS
CJ-3	1
CJ-2	1
CJ-1	2
TOTAL	4

FUNÇÃO COMISSIONADA/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
FC-5	8
TOTAL	8